CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2023

DISPÕE SOBRE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CANTORES LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES E FESTAS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

Artigo 1º Este Anteprojeto de Lei tem por objetivo incentivar a contratação de artistas e cantores ou grupos musicais locais para apresentações e festas municipais e/ou regionais.

Artigo 2º Fica estabelecido que, para cada evento ou festa municipal e ou regional promovida pelo poder público ou terceirizado, deverá ser destinada uma porcentagem mínima de 10% (dez por cento) do orçamento utilizado para a contratação dos cantores ou grupos musicais de artistas e cantores locais.

Artigo 3º Para fins deste Anteprojeto de Lei, consideram-se artistas e cantores locais aqueles que residem no município há pelo menos dois anos.

Artigo 4º Os artistas e cantores locais que desejarem participar dos eventos e festas municipais deverão se inscrever previamente junto ao Departamento de Cultura e Turismo do Município, sempre no início de cada ano par, ou seja a partir de janeiro de cada ano par, e o cadastramento terá validade de dois anos desde que não mude ou altere a composição do grupo musical.

Artigo 5º O Departamento de Cultura e Turismo do Município será responsável por selecionar os artistas e cantores locais que se apresentarão nos eventos e festas municipais, levando em consideração a qualidade artística e a adequação ao público presente.

Artigo 6º Os artistas e cantores locais selecionados terão direito a cachê igual ao que eles cobram normalmente por suas apresentações porem devem se apresentar no mesmo local ou seja nos mesmos equipamentos de som e iluminação já contratados para os artistas do evento ou festa.

Artigo 7º O descumprimento desta lei sujeitará o responsável pela organização do evento ou festa municipal ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da somatória de todos os artistas contratados que não são do município.

Artigo 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 24 de abril de 2023

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incentivar a contratação de artistas e cantores locais para apresentações e festas municipais. O fomento à cultura local é fundamental para o desenvolvimento da identidade cultural do município e para a valorização dos artistas e cantores residentes na cidade.

Além disso, a contratação de artistas e cantores locais contribui para a geração de renda e emprego no município, já que a maior parte dos recursos financeiros destinados às apresentações e festas municipais circula na própria cidade.

Portanto, a presente proposta busca valorizar a cultura local, incentivar a geração de emprego e renda, e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município.

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 24/04/23 15:30hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência